

**EDITAL Nº 01/2023, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DAS PROPOSTAS

Pontuação por critério = 1 a 10

Nome do Proponente	Associação Coral Santa Cecília	Augusto César Zanelato	Danilo Anastácio	INdependente	Luciano Schimidtz	Progoethe	Willian de Souza	Ostrega	Acobrida
Descrição do Critério									
A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	8	9	6	5	10	6	10	5	6
B- Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Urussanga (SC). A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do	9	9	6	4	9	9	10	6	7

município de Urussanga (SC).									
C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	5	8	4	5	4	5	10	3	7
D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha	3	6	3	5	8	3	5	2	3

orçamentária do projeto.									
E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	6	6	3	5	9	7	5	4	3
F- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	4	8	3	5	8	4	5	4	1
G- Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	5	6	0	10	8	9	8

H- Contrapartida Sociocultural - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10	8	5	6	8	10	9	5	6
I- Ações Afirmativas* - Agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	4	7	4	5	0	5	9	5	1
J- Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência e Medidas de Acessibilidade** (Seguindo o Art. 14, da Instrução Normativa MinC Nº 5, de 10 de agosto de 2023, com vistas a fomentar projetos culturais.	9	9	6	5	7	7	9	7	6
Total:	Nota: 68 O cronograma de execução não condiz com a	Nota: 77 Não clarifica o que é a expressão 'fornecedores de	Nota: 45 Não especifica os locais de exibição; não indica as escolas e	Nota: 49 Não identifica os locais de execução (filmagens); não lista as escolas	Nota: 63 Não especifica a categoria; proponente não	Nota: 66 Equipe técnica incompleta; a planilha orçamentária	Nota: 80 O proponente não se apresenta enquanto equipe	Nota: 43 Incoerência entre as metas e a planilha orçamentária; faltam	Nota: 48 Incoerência entre as metas e a planilha orçamentária; não foi

	<p>planilha orçamentária (itens); não apresenta o currículo e portfólio dos integrantes do Coral.</p>	<p>ingredientes'; não indica em quais escolas ocorrerão as exposições e interações; há diferenças entre o cronograma de execução e a planilha orçamentária.</p>	<p>entidades que serão beneficiadas com a exposição; equipe técnica incompleta (foco no objeto principal, a captação de imagens e edição, não apresentam os responsáveis); equipe técnica, cronograma de execução e planilha orçamentária incompatíveis.</p>	<p>onde será apresentado o audiovisual; não apresenta roteiro; itens da planilha orçamentária incompatíveis com a equipe técnica; não detalha aspectos da comunidade haitiana.</p>	<p>apresenta o próprio currículo e portfólio.</p>	<p>consta itens que não estão previstos no descritivo da categoria; não apresenta a listagem dos filmes; não identifica o calendário de execução e demais descritivos do Anexo I.</p>	<p>técnica; incoerência entre a equipe técnica e planilha orçamentária; não apresenta o roteiro.</p>	<p>definições extremamente importantes: "As locações para as cenas dos "ingredientes" ainda serão selecionadas após a realização de visitas técnicas. O local do evento de lançamento e exibição pública será definido na etapa de pré-produção do projeto, em parceria com instituições culturais locais, dentro das condições de acessibilidade apresentadas."</p>	<p>apresentada a equipe que, de fato, fará as atividades, a exemplo das oficinas criativas de circo e dança, trilha ecológica guiada com contação de história, apresentação teatral e atividade de plantio e leitura; preocupa-se com a equipe administrativa e os fazedores de cultura não são mencionados; não apresentou a data do evento.</p>
--	---	---	--	--	---	---	--	--	---

**EDITAL Nº 02/2023, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DAS PROPOSTAS

Pontuação por critério = 1 a 10

Nome do Proponente	Associação de Mulheres Agricultoras de Urussanga - AMA	Eliana Maccari	Marielle Bonetti	Michelle Bonetti	Rita Padoin	Janiter Cargnin
Descrição do Critério						
A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	6	9	10	10	10	4
B- Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Urussanga (SC). A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Urussanga (SC).	6	9	10	6	10	4
C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6	5	10	5	10	4
D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise	6	7	5	8	10	3

deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.						
E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5	8	8	10	10	3
F- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	4	6	5	10	8	3
G- Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	4	9	10	10	10	8
H- Contrapartida Sociocultural - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	6	8	10	5	10	4
I- Ações Afirmativas* - Agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos	6	10	8	10	10	3

vulnerabilizados socialmente.						
J- Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência e Medidas de Acessibilidade** (Seguindo o Art. 14, da Instrução Normativa MinC Nº 5, de 10 de agosto de 2023, com vistas a fomentar projetos culturais.	6	10	9	1	10	3
Total:	Nota: 54	Nota: 79	Nota: 85	Nota: 75	Nota: 98	Nota: 39
	O estatuto não menciona nenhuma finalidade voltada à área cultural; - O projeto não detalha quem são as pessoas que farão a contação de histórias, as apresentações artísticas e a oficina; não especifica a data da mostra e não identifica quais são os produtos e matérias-primas que serão adquiridos.	Incoerência entre a equipe técnica e a planilha orçamentária; a proponente não aparece como executora da proposta na equipe técnica; a contrapartida não especifica como será a abordagem e em qual escola.	Há itens da planilha orçamentária que não são apresentados no item da equipe técnica (por exemplo: placa, banner, flyer, dentre outros).	Não menciona nada do critério J e não apresenta a autodeclaração de comprovação de interrupção das atividades em decorrência da Pandemia do Covid-19; não especifica os custos das obras; restringe a contrapartida a um grupo somente.	A proponente não se apresenta como membro da equipe técnica.	Não identifica a categoria; cronograma de execução incompatível com o Edital; não apresenta equipe técnica; planilha orçamentária não compatível com o cronograma de execução; cronograma de execução incompleto; não detalha as músicas, estilos e a importância para o cenário cultural.